



**ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO**

**PODER EXECUTIVO**

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

**PODER LEGISLATIVO**

José Menino da Silva Junior  
**Presidente**

Francisco Canindé Ferreira  
**Vereador**

Carlos Tomaz da Silva  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Vereador**

Antonio Richardson de Macedo  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVIII – Edição N.º 1194 – Itajá/RN, 13 de dezembro de 2019  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### Resolução 016/2019 – CMDCA

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do período para formação inicial dos Conselheiros Tutelares Eleitos no corrente ano.

Conforme orientações da Comissão Interinstitucional composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES UNIFICADAS DE CONSELHEIROS TUTELARES E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal n° 275/2015, Portaria n° 5.089 de 2018, Resolução 170 do CONANDA, Resolução 118/2019 do CONSEC, Resolução 001/2019 e 002/2019 CMDCA- Itajá resolve:

Artigo 1º – Publicar a RETIFICAÇÃO do prazo para Formação Inicial dos Conselheiros Tutelares de Itajá, período pré-estabelecido no calendário de execução do Edital 001/2019;  
Artigo 2º – Fica agendada a Formação Inicial dos Conselheiros Tutelares de Itajá para os primeiros 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2020, não sendo mais possível prorrogar este período;  
Artigo 3º - A Formação Inicial dos Conselheiros Tutelares de Itajá será realizada na referida cidade com a participação de outros membros do Sistema de Garantias de Direitos - SGD, pois é necessário que a Rede do SGD também seja conhecida pelos conselheiros, bem como este último conheçam as atribuições dos Conselheiros Tutelares. Assim, vamos garantir a eficácia da política pública oferecida a Crianças e Adolescentes existentes em Itajá.

Itajá, 11 de dezembro de 2019.

MARIA ARLINDA DE MACEDO SILVA  
Presidente do CMDCA

ANA CLAUDIA DE OLIVIERA  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

## PORTARIAS E DECRETO

### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria n° 343/2019

Itajá/RN, 09 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhor Eriberto Ferreira da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Operador de Micro, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, sendo que o gozo ocorrerá no período de 02/01/2020 à 31/01/2020.  
Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal n° 053/2001, de 14 de novembro de 2001.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria n° 345/2019

Itajá/RN, 13 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhora Francisca Raimunda Ferreira da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, sendo que o gozo ocorrerá no período de 02/01/2020 à 31/01/2020.  
Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal n° 053/2001, de 14 de novembro de 2001.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN  
EM IMPEDIMENTO  
Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
Vice-Prefeita do Município de Itajá/RN

Portaria n° 346/2019

Itajá/RN, 13 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhora Lidiane Cristina Lopes Freire, lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, no cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, sendo que o gozo ocorrerá no período de 02/01/2020 à 31/01/2020.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal n° 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN  
EM IMPEDIMENTO  
Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
Vice-Prefeita do Município de Itajá/RN

Portaria n° 347/2019

Itajá/RN, 13 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhora Maria da Conceição Vieira de Medeiros Emidio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, sendo que o gozo ocorrerá no período de 02/01/2020 à 31/01/2020.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal n° 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN  
EM IMPEDIMENTO  
Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
Vice-Prefeita do Município de Itajá/RN

Portaria n° 348/2019

Itajá/RN, 13 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhor Francisco Dantas Sobrinho, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, sendo que o gozo ocorrerá no período de 02/01/2020 à 31/01/2020.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal n° 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2019.



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVIII – Edição N.º 1194 – Itajá/RN, 13 de dezembro de 2019  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN  
**EM IMPEDIMENTO**  
Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
Vice-Prefeita do Município de Itajá/RN

Portaria nº 349/2019

Itajá/RN, 13 de dezembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor efetivo, Senhora **Larissa Marlla Torquato Fernandes**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Bioquímica, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de **02/01/2020 à 31/01/2020**.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN  
**EM IMPEDIMENTO**  
Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
Vice-Prefeita do Município de Itajá/RN

Portaria nº 350/2019

Itajá/RN, 13 de dezembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor efetivo, Senhora **Isnaura Faustino da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de **02/01/2020 à 31/01/2020**.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN  
**EM IMPEDIMENTO**  
Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
Vice-Prefeita do Município de Itajá/RN

Portaria nº 351/2019

Itajá/RN, 13 de dezembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor efetivo, Senhora **Cosma Batista da Cunha**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o gozo ocorrerá no período de **02/01/2020 à 31/01/2020**.

**Parágrafo único.** O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN  
**EM IMPEDIMENTO**  
Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
Vice-Prefeita do Município de Itajá/RN

**LEIS**

## EM BRANCO

**LICITAÇÕES**

## EM BRANCO

**PODER LEGISLATIVO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011212/2019.**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para aquisição de material de construção para serviços de reparos e manutenção da sede do poder Legislativo Municipal de Itajá/RN. Declaro o interessado Rede Construir e Comércio EIRELI ME, CNPJ: 24.563.754/0001-18, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para aquisição dos produtos em tela. A aquisição será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 3.202,06 (três mil, duzentos e dois reais e seis centavos), valor final, e em face de notório interesse desta casa na busca da realização de melhorias das instalações físicas da sede do legislativo municipal Itajaense.

Itajá/RN, 13 de dezembro de 2019.

José Menino da Silva Junior  
Presidente da Câmara do Município de Itajá/RN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011312/2019**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação dos serviço de pintura, instalação de forro com PVC, aplicação de contra piso e cerâmica e instalação de porta na sede do Legislativo Municipal de Itajá/RN. Declaro o interessado Emerson Faustino Lopes - 09234126467, CNPJ: 25.970.502/0001-76, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos serviço de pintura, instalação de forro com PVC, aplicação de contra piso e cerâmica e instalação de porta. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 2.778,80 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), e em face de notório interesse da Câmara no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas do Legislativo.

Itajá/RN, 13 de dezembro de 2019.

José Menino da Silva Junior  
Presidente da Câmara do Município de Itajá/RN

## EM BRANCO